



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA

PORTARIA Nº 163, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão Especial de Alienação de Bens Patrimoniais – material bibliográfico (livros) – do acervo da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [PORTARIA PGR/MPF Nº 141, de 23 de fevereiro de 2024](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)),

Considerando a conclusão dos trabalhos da Subcomissão Local de Avaliação, Seleção e Destinação do Acervo Bibliográfico da Procuradoria da República em Roraima;

Considerando o disposto na Orientação Técnica CONAC nº 01, de 19 de julho de 2024 e da [Instrução Normativa nº 7, de 9 de fevereiro de 2024](#);

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores do Ministério Público Federal, lotados na Procuradoria da República no Estado de Roraima, para, nos termos da [Instrução Normativa SG/MPF nº 09, de 11 de junho de 2019](#), constituírem a Comissão Especial de Alienação de Bens Patrimoniais – material bibliográfico (livro) – do acervo da Procuradoria da República em Roraima.

I – Presidente: SIMIZAL SIQUEIRA SANTA ROSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 21.254;

II – Membros Titulares:

a) EDSON LIMA CORRÊA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 28.514;

b) SOLANGE RODRIGUES CEZAR, Analista do MPU/Biblioteconomia, matrícula nº 17.502.

Parágrafo Único. Para auxiliar nos trabalhos, poderá ser o Secretário Estadual da PR-RR solicitado a indicar servidores efetivos e requisitados e, ainda, empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão, ou seu suplente, quando for o caso.

Art. 2º O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor EDSON LIMA CORRÊA.

Art. 3º A Comissão tem o objetivo de avaliar os bens fisicamente, emitir parecer técnico motivando o desfazimento e organizar os lotes dos bens em condições de alienação, observando a legislação pertinente e os procedimentos próprios estabelecidos por esta Unidade.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I. classificar os bens, nos termos do [Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018](#), e da [Instrução Normativa SG/MPF nº 09/2019](#);

II. Indicar a modalidade e a forma de desfazimento para aprovação pelo Procurador-chefe;

III. realizar os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material; e

IV. produzir os documentos comprobatórios dos atos e fatos.

Art. 5º Todos os atos da Comissão deverão ser assinados pelo presidente e pelos demais membros, salvo em caso de afastamento legal.

Art. 6º Consignar o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para a realização e conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogável apenas em caso excepcional e justificado, após autorização do Procurador-chefe desta unidade.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATEUS CAVALCANTI AMADO

Ministerio Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 dez. 2024. Caderno Administrativo, p. 34.](#)